

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.002302/2022-15

PARECER CEE/PI № 199/2022

Opina sobre a autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem e em Saúde Bucal, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância – EaD, nas formas concomitante e subsequente, a serem ministrados pela ESCOLA TÉCNICA EDUCATIVA, privada, localizada na cidade de Piracuruca (PI), com recomendação.

PROCESSOS: CEE/PI NOS 104/2022 e 105/2022

INTERESSADO: ESCOLA TÉCNICA EDUCATIVA – Piracuruca (PI)

E-mail: literacarmen@hotmail.com / escolatecnicaeducativa@hotmail.com

ASSUNTO: Autorização de funcionamento de Cursos de Educação Profissional Técnica

RELATORAS: Consª Ana Rejane da Costa Barros, Consª Adriana de Moura Silva, Consª Gildete Milu da Silva Sousa, Consª Paulina Pereira Silva de Almeida e Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

APROVADO EM: 03/11/2022

I – ASPECTOS GERAIS

Em análise os Processos CEE/PI N^{os} 104/2022 e 105/2022, em que o Sr. Francisco das Chagas Gomes Junior, diretor da Escola Técnica Educativa, mantida pela Firma Sociedade Educativa Maranatha – Somar - Ltda, CNPJ nº 13.741.101/0002-46, situada à Rua Adelino Neto, 1003, Centro, CEP: 64.240.000, em Piracuruca (PI), solicita a este colegiado a autorização para ofertar os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem e em Saúde Bucal, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância – EaD, nas formas concomitante e subsequente.

O processo foi protocolado em 31 de maio de 2022 e para verificar in loco as condições de oferta dos cursos em referência foi nomeada comissão verificadora pela Portaria ADM/CEE/PI Nº 087/2022.

II – RELATÓRIO DA COMISSÃO

A instituição funciona em prédio alugado. A estrutura física e as instalações elétricas e hidráulicas em condição de atendimento. Possui salas específicas para secretaria, diretoria, coordenação pedagógica e cozinha. As salas de aula possuem condições físicas adequadas e dispõem de materiais didáticos e equipamentos. A escola dispõe de biblioteca com espaço adequado e acervo bibliográfico condizente com os cursos solicitados, e laboratório de informática com 08 (oito) computadores em bom estado de conservação e conectados à internet.

III – ANÁLISE DOS AUTOS DO PROCESSO

Do ponto de vista formal, o processo encontra-se instruído com as peças documentais, como: plano de curso; proposta pedagógica; regimento escolar; relação nominal dos docentes e técnicos; matriz curricular; diploma e histórico escolar; contrato de locação; planta baixa; laudo técnico de vistoria, atestando as condições de segurança, higienização, além de seguir os padrões de construção no que concerne à adequação das barreiras arquitetônicas, tais como rampas e barras, assinado pelo Engenheiro Civil Osmarito de Meneses Brito, CREA 1249 D - PI, ART; e Alvará de funcionamento, até 31/12/2022. Consta ainda, registro fotográfico, descrição de equipamentos, mobiliários por ambiente e acervo bibliográfico, incluindo as notas fiscais que comprovam a aquisição.

As cargas horárias dos cursos estão conforme as normas vigentes; as matrizes curriculares estão estruturadas por módulos, trazendo as competências, habilidades, bases tecnológicas, referência bibliográfica de cada componente curricular; a prática profissional será realizada no laboratório da escola e desenvolvida em ambientes de aprendizagem, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT). A instituição, para desenvolver os cursos em EaD, utilizará o Catálogo SAGAH que oferece conteúdos diversificados, didático e interativo com base em metodologias ativas de aprendizagem e biblioteca digital com e-books para todos os componentes curriculares dos cursos. A avaliação dos cursos ocorre mensalmente e exige a nota mínima de 6,0 (seis) para a aprovação; possui critérios para aproveitamento de conhecimentos, para a promoção e recuperação dos estudantes.

Quanto à organização curricular, os Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde serão ofertados na modalidade EaD com 50% da carga horária em atividades presenciais, de acordo com sua matriz descritiva:

- a) Curso Técnico em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, com 600 horas presenciais, 600 horas a distância, acrescida de 400 horas de Estágio Supervisionado, totalizando 1.600 horas.
- b) Curso Técnico em Saúde Bucal, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, com 600 horas presenciais, 600 horas a distância, acrescida de 200 horas de Estágio Supervisionado, totalizando 1.400 horas.

IV – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando os elementos de instrução do processo a relatoria recomenda ao Plenário, as seguintes decisões:

- a. Autorizar o funcionamento dos Cursos da Educação Profissional Técnica em Nível Médio em Enfermagem e Saúde Bucal, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a Distância – EaD, nas formas Concomitante e Subsequente, a serem ministrados pela Escola Técnica Educativa, rede privada, situada na Rua Adelino Neto, nº 1003, Centro, CEP: 64.240.000 em Piracuruca (PI), mantida pela Firma Sociedade Educativa Maranatha – Somar - Ltda, CNPJ n.º 13.741.101/0002-46;
- b. Recomendar que a instituição providencie espaço específico para funcionamento da sala dos professores;
- c. Determinar que a instituição solicite o reconhecimento, junto a este Conselho, dos cursos em apreço, com antecedência mínima de 06 (seis) meses antes da conclusão dos mesmos;
- d. Recomendar que a instituição faça o cadastro no SISTEC Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica ao iniciar as turmas;
- e. Determinar que a instituição dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 028/2021, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO" do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 03 de novembro de 2022.

Consª Ana Rejane da Costa Barros – Relatora

Consª Adriana de Moura Silva

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Consª Paulina Pereira Silva de Almeida

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira, em 21/11/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a), em 22/11/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a), em 23/11/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS -Matr.342126-X, Conselheiro(a), em 23/11/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025, Conselheiro(a), em 23/11/2022, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 5986455 e o código CRC A30A2A95.

Processo SEI: 00011.002302/2022-15 Documento SEI: 5986455